

**LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 215.520,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.*

*(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.399/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)*

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 215.520,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.26.782.0240.2.081 – Aquisição de Veículos Utilitários tipo Pick-up

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ----- R\$ 150.000,00

Fonte: 1009 – Operações de Créditos Internas ----- R\$ 65.520,50

**TOTAL:----- R\$ 215.520,50**

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 215.520,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).



de acordo com o inciso II, de art. 41 e/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00 - Convênio Paraná Mais Cidade - Pick-Up	1005	R\$ 150.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Operações de Créditos Internas	1009	R\$ 65.520.50

**TOTAL:** ----- R\$ 215.520,50

**Art. 3º.** O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

**Art. 4º.** Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

**Art. 5º.** A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de março de 2023.



**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 24 DE MARÇO DE 2023

**LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 215.520,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.*

*(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.399/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)*  
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 215.520,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
09.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Infraestrutura  
09.001.26 – Transporte  
09.001.26.782 – Transporte Rodoviário  
09.001.26.782.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública  
09.001.26.782.0240.2.081 – Aquisição de Veículos Utilitários tipo Pick-up  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -----  
R\$ 150.000,00  
Fonte: 1009 – Operações de Créditos Internas-----  
R\$ 65.520,50  
**TOTAL:----- R\$ 215.520,50**

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 215.520,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00 – Convênio Paraná Mais Cidade – Pick-Up	1005	R\$ 150.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Operações de Créditos Internas	1009	R\$ 65.520,50

**TOTAL: ----- R\$ 215.520,50**

**Art. 3º.** O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

**Art. 4º.** Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

**Art. 5º.** A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 24 de março de 2023.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello dos Santos  
**Código Identificador:**5441FB32



---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/03/2023. Edição 2738  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2399/2023, foi aprovado em apreciação única, na data de 22/03/2023 e foi devidamente sancionada em 24/03/2023, e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei nº 753 de 24 de março de 2023 e publicada na data de 24 de março de 2023, Edição nº 2.738

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de março de 2023.

  
**Tatiana Nunes Soares**  
Diretora Legislativa  
Portaria nº 003/2023

Rua Conselheiro Sinimbú, 50  
Fone/Fax: (41) 3462-1386  
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná  
[www.morretes.pr.leg.br](http://www.morretes.pr.leg.br)  
[camara@morretes.pr.leg.br](mailto:camara@morretes.pr.leg.br)